

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1804/2025

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2025, conforme Lei 1763/2024.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2025, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 957.000,00 (Novecentos e cinquenta e sete mil Reais), mediante as seguintes providências:

Reforço dotação orçamentária a saber:

04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.004 – DIVISÃO DE SANEAMENTO

17.512.0007.2-017 – Manutenção da Divisão de Saneamento

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$ 150.000,00

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.1-018 – Equipamentos para Fundo de Saúde

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 60.000,00

10.301.0008.2-018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33.90.14.00.00 – Diárias Civil ----- R\$ 10.000,00

33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita ----- R\$ 235.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$ 75.000,00

10.301.0008.2-037 – Contribuição ao CISNOP

33.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ----- R\$ 12.000,00

10.304.0008.2-035 – Manutenção da Vigilância Sanitária

33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita ----- R\$ 25.000,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 – DIVISÃO DE ENSINO

12.306.0010.2-053 – Programa de Alimentação Escolar

33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita ----- R\$ 60.000,00

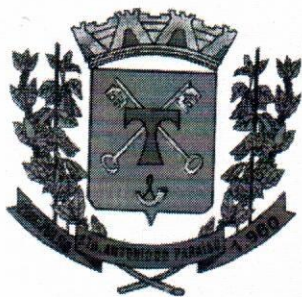
12.361.0010.2-054 – Manutenção da Escola Izabel Professora Izabel Navarro Claro

33.90.30.00.00 – Material de Consumo ----- R\$ 30.000,00

07.003 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.306.0010.2-066 – Alimentação Escolar Centro Municipal de Educação Infantil

33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita ----- R\$ 50.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

08 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

08.002 – ATIVIDADES CULTURAIS

13.392.0011.2-068 – Promoção de Festas Culturais

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de **510.000,00** (Quinhentos e dez mil Reais);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 104 Demais impostos vinculados à educação básica, no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil Reais);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 494 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, no valor de **417.000,00** (Quatrocentos e dezessete mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 16 de setembro de 2025.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal